

ESCOLA DE GUERRA NAVAL

CursoC-PEM/87.....

Partido

Solução doP-III-6 (En).....

Apresentada por

.....RAUL MOREIRA DOS REIS.....

.....CAPITÃO-DE-MAR-E-GUERRA (IM).....

NOME E POSTO

RIO DE JANEIRO

19...87.....

CAD ACERVO

80624

EXEMPLAR

86505

O ESTATUTO INTERNACIONAL PARA A ANTÁRTICA: AS PERSPECTIVAS PARA O BRASIL EM RELAÇÃO AOS RESULTADOS DA POSSÍVEL REUNIÃO DOS MEMBROS DO TRATADO EM 1991.



RAUL MOREIRA DOS REIS
Capitão-de-Mar-e-Guerra (IM)

MINISTÉRIO DA MARINHA
ESCOLA DE GUERRA NAVAL

GN-00002684-6

MM-EGN
BIBLIOTECA
05/05/1988
N: J. A. 67



O ESTATUTO INTERNACIONAL PARA A ANTÁRTICA: AS PERSPECTIVAS
PARA O BRASIL EM RELAÇÃO AOS RESULTADOS DA POSSÍVEL REUNIÃO
DOS MEMBROS DO TRATADO EM 1991.

As potências costumam concentrar os seus interesses nos chamados "lugares vagos" do globo; assim foi no caso da Índia, da América, da África, das ilhas do Ártico e, mais recentemente, da Antártica. Na partilha das terras situadas no Oceano Glacial Ártico — excessão feita à Groenlândia que, por razões históricas, foi mantida sob a soberania da Dinamarca — levou-se em conta a proposta do Canadá que, calcada no princípio da defrontação (ou dos setores polares), acabou por legitimar a posse daquelas terras em favor do próprio Canadá, da União Soviética e da Noruega.

Alvo da cobiça internacional nos dias atuais, a Antártica tem características inteiramente diversas das terras do Ártico; enquanto estas são pequenas ilhas espalhadas ao longo do Oceano Ártico, aquela é um imenso continente cuja área corresponde a 1,6 vezes o tamanho do Brasil. Além disso, existem na Antártica uma abundante fauna marinha e riquezas minerais de valor incalculável; e como se tal não bastasse, dela procedem as correntes frias que afetam, significativamente, o clima de muitos países, em especial os do hemisfério sul. Tais fatores, além de outros, não poderiam deixar de gerar conflitos de interesses entre várias nações, emoldurando o quadro que hoje se nos apresenta.

A ANTÁRTICA NO CENTRO DAS DISPUTAS

Duas linhas de pensamento dividem a opinião da comunidade internacional quanto ao futuro da Antártica: a territorialista e a internacionalista.

Países territorialistas são aqueles que, invocando prin

cípios estabelecidos pelo Direito ou pelas normas internacionais — origem histórica, proximidade geográfica, segurança, execução de pesquisa científica, exploração, descoberta, ocupação efetiva, bem como o princípio da defrontação aplicado na divisão das terras adjacentes ao Polo Ártico, conforme já foi mencionado — reivindicam sua soberania sobre frações do território antártico e ilhas subantárticas; estão nesse caso a Grã-Bretanha, a Nova Zelândia, a Austrália, a França, a Noruega, o Chile, a África do Sul e a Argentina. Na defesa dos seus interesses, tais países invocam os princípios que, logicamente, venham em favor das suas pretensões, havendo, em consequência, casos em que dois ou, até, três deles se acham com direitos exclusivos sobre uma mesma faixa de terreno (caso, por exemplo, da Grã-Bretanha, do Chile e da Argentina).

Países internacionalistas são, por sua vez, aqueles que advogam a adoção de uma política internacional voltada para a investigação científica e uso pacífico da Antártica em benefício de toda a humanidade — calcada, portanto, num modelo cooperativista — sob a supervisão internacional. Logicamente, tal corrente repele as reivindicações feitas pelos países territorialistas.

Dentro desse contexto, Estados Unidos e União Soviética mostram-se até certo ponto incoerentes ao se pronunciarem favoráveis à tese internacionalista: o primeiro porque, na condição de signatário do Tratado Interamericano de Assistência Recíproca (TIAR), inclui parte do território antártico na faixa de segurança do continente americano; o segundo porque repele o princípio da defrontação na partilha da Antártica, quando dele se valeu para se apossar de terras no Ártico.

Com tantos interesses em jogo, esse complexo cenário acabou por tornar indispensável um instrumento jurídico que viesse aplacar o ânimo das inúmeras partes interessadas. Uma oportu-

tunidade Ímpar surgiu durante o Ano Geofísico Internacional (AGI), entre 1º de julho de 1957 e 31 de dezembro de 1958, quando, num clima de amplo entendimento e cooperação, cientistas de doze países — Estados Unidos, União Soviética, Japão, Bélgica e, mais, os ditos territorialistas — realizavam inúmeras pesquisas no continente antártico; disso se valeu o Presidente Eisenhower para, em meados de 1958, conclamar os outros onze países para uma reunião em Washington a fim de chegarem a um acordo quanto ao futuro daquela região, visando, principalmente, a manutenção da cooperação científica internacional e a garantia da sua utilização para fins exclusivamente pacíficos. Daí resultou o Tratado da Antártica, assinado em 1º de dezembro de 1958, tendo entrado em vigor a partir de 23 de junho de 1961, após ratificado pelos doze países signatários. Surgia, assim, o primeiro estatuto jurídico estabelecido em caráter global com vistas ao estímulo da pesquisa científica.

OS ASPECTOS RELEVANTES DO TRATADO DA ANTÁRTICA

O Tratado da Antártica é constituído de quatorze artigos, nos quais estão consubstanciados os interesses, anseios e salvaguardas das Partes Contratantes. Assim, são nele estabelecidos o uso do território exclusivamente para fins pacíficos, a liberdade de pesquisa científica associada a um amplo intercâmbio dos resultados alcançados e ao irrestrito direito de acesso a instalações terrestres, navios e aeronaves por parte de observadores designados por qualquer uma das Partes, bem como a proibição de explosões nucleares e o lançamento de lixo ou resíduos radioativos na área,

Além disso, o Tratado impõe exigências a serem atendidas pelos países que, depois de a ele aderirem, queiram ter assento e direito a voto nas chamadas Reuniões Consultivas, isto

é, a necessidade de ininterruptas demonstrações de interesse pela Antártica, "pela promoção, ali, de substancial atividade de pesquisa científica, tal como o estabelecimento de estação científica ou o envio de expedição científica".

No que diz respeito a direitos de soberania, o Tratado procura assegurar a manutenção do "status quo", ao vedar a possibilidade de novas reivindicações durante a sua vigência, sem, no entanto, impor a abdicação dos direitos anteriormente invocados. Estava, assim, protelada a solução desse intrincado problema.

Merece, também, registro a questão da vigência do instrumento jurídico em questão: ele estabelece que, decorridos trinta anos da sua vigência, qualquer dos seus Membros Consultivos poderá convocar todas as Partes Contratantes para, em reunião específica, decidirem a respeito da revisão do seu funcionamento, se assim julgar necessário. Caso tal ocorra, estará, então, em jogo o futuro da Antártica.

O BRASIL NA ANTÁRTICA

Inúmeros são os fatores que justificam o interesse do Brasil pelo continente antártico, sejam de natureza científica, econômica, estratégica ou política: científica, por possi**bil**itar o estudo de fenômenos meteorológicos, atmosféricos, oceanográficos, biológicos, etc. de grande influência no nosso território; econômica, em razão da existência, naquela região, de consideráveis riquezas minerais e de uma abundante fauna marinha; estratégica, pelo seu posicionamento em relação ao Atlântico Sul, de fundamental importância para a defesa do continente americano; e política, em virtude do interesse que vários países — em especial as Grandes Potências — vêm demonstrando em relação aos assuntos antárticos, com reflexos sobre o seu inter-relacionamento e a evolução do Direi

to Internacional.

Não obstante as razões acima mencionadas, somente em 16 de maio de 1975 o governo brasileiro veio a aderir ao Tratado da Antártica. A partir daí, inúmeras providências foram tomadas para que viesse a se tornar realidade a memorável Operação Antártica I, entre 20 de dezembro de 1982 e 28 de fevereiro de 1983, dando ao Brasil o direito de ser admitido como Membro Consultivo do Tratado, o que veio a ocorrer na V Assembléia Consultiva Especial realizada em Camberra, na Austrália, em 12 de setembro de 1983. Dessa forma, passava o Brasil a ter voz ativa nas negociações sobre o continente antártico.

A POSIÇÃO BRASILEIRA EM RELAÇÃO AO FUTURO DA ANTÁRTICA

As reivindicações territoriais e a exploração de recursos minerais no continente antártico são algumas das questões que poderão levar qualquer das Partes Consultivas do Tratado a convocar as Partes Contratantes para se reunirem e debaterem acerca da necessidade da sua revisão. Por outro lado, não se pode descartar a hipótese - se bem que muito remota - de uma interveniência da ONU em questões ligadas à Antártica, quando se sabe, por exemplo, que, em 1983, a Malásia patrocinou naquele foro internacional, em nome dos países do Terceiro Mundo, uma proposta visando a adoção, para o continente antártico, de um regime semelhante ao estabelecido na Terceira Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, de forma a considerar as riquezas antárticas como "patrimônio comum da humanidade", proposta essa que acabou sendo rejeitada pela Assembléia Geral da ONU.

Assim, caso o Brasil venha a ser chamado a participar do foro das decisões relativas ao futuro da Antártica, a que grupo deverá ele filiar-se, ao territorialista ou ao internacionalista? assumirá o Brasil uma posição favorável à manutenção

do "status quo", beneficiando, tão somente, o chamado Clube Antártico, como é chamado o fechado grupo constituído pelos países Membros Consultivos do Tratado? de que o Brasil poderá beneficiar-se como resultado das decisões que venham a ser tomadas?

A Política Nacional para Assuntos Antárticos (POLANTAR), aprovada por decreto presidencial de 3 de junho de 1987, define os fatores que devem nortear a posição a ser assumida pelo Brasil em relação à Antártica, assim resumidos:

- deve ser buscada a compatibilização dos múltiplos e diretos interesses brasileiros na Antártica com os dos demais signatários do Tratado;

- não tendo formulado reivindicações de soberania territorial na Antártica antes da vigência do Tratado, o Brasil pautará sua conduta de acordo com as disposições do citado instrumento jurídico;

- dependendo dos resultados de uma eventual revisão do Tratado, o Brasil reserva-se o direito de proteger os seus interesses diretos e substanciais na Antártica; e

- visando ter facilitadas as suas atividades na Antártica, particularmente as ligadas aos recursos econômicos lá existentes, deve o Brasil levar em conta a sua condição de país em desenvolvimento.

Por outro lado, ao definir os princípios fundamentais que devem reger as atividades brasileiras na Antártica, bem como os objetivos a serem alcançados com relação àquele continente, a POLANTAR deixa clara a intenção brasileira de se preservar a observância e assegurar o fortalecimento do Tratado da Antártica e dos atos internacionais e instituições que com ele tenham ligação. Outro objetivo estabelecido na POLANTAR diz respeito ao prosseguimento e ampliação do Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR), com ênfase para a identificação

dos recursos econômicos vivos e não vivos, visando a participação do Brasil na sua exploração e aproveitamento.

Parece, assim, não haver dúvida quanto à posição a ser assumida pelo Brasil se chamado à mesa de negociações sobre o futuro da Antártica em 1991: será repelida qualquer tentativa no sentido de serem introduzidas alterações no Tratado vigente, de forma a ser mantido o "status quo". Três grandes vantagens decorrem desse posicionamento:

- os brasileiros beneficiar-se-ão, cada vez mais, da cooperação mútua que tem imperado na região, valendo-se do inter-relacionamento com representantes de países mais experientes no campo da pesquisa científica;

- o Brasil poderá acumular realizações na região que o habilitem a reivindicar benefícios cada vez mais vantajosos caso, um dia, seja decidida a divisão do território ou a sua internacionalização; e

- evitar-se-ão possíveis atritos diplomáticos com outros países - em especial a Argentina - decorrentes de conflitos de interesses que imperam na região.

Embora já esteja definida a posição a ser assumida pelo Brasil nas possíveis discussões em torno do futuro da Antártica, cabem, ainda, breves comentários a respeito dos reflexos, para o nosso país, da adoção das teses territorialista e internacionalista.

Entendo que a adoção da tese territorialista não conviria ao Brasil porque passaríamos a dispor de, apenas, um setor para o desenvolvimento das nossas atividades, com risco, inclusive, de ser ele carente de recursos minerais. Ainda mais, a aplicação do princípio da defrontação nos daria direito de posse a terras que são reivindicadas pela Grã-Bretanha e a Argentina, fato que, possivelmente, geraria atritos entre os três países.

Quanto à aplicação da tese internacionalista nos moldes propostos pelo Presidente Eisenhower na carta que enviou aos outros onze países que participaram da elaboração do Tratado da Antártica, isto é, a exploração daquele continente em benefício de toda a humanidade, considero que não seria, também, vantajosa para o Brasil, uma vez que não teremos assumido, em 1991, uma posição de realce no Clube Antártico que nos dê respaldo para reivindicar vantagens. Por outro lado, julgo muito pouco provável que essa tese venha a ser, um dia, adotada. Estudiosos do assunto chegam a dizer que o Tratado nasceu exclusivista e discriminatório, devendo assim permanecer. Continuação, portanto, caindo no vazio os reclamos junto à ONU para que a Antártica seja considerada "patrimônio comum da humanidade".

Em suma, a política adotada pelo Brasil com relação à Antártica está, sem dúvida, no rumo certo. Há, ainda, um longo caminho a ser percorrido para que os nossos objetivos sejam plenamente alcançados. É, enfim, fundamental que o Tratado da Antártica seja preservado, para que se mantenha como símbolo dos esforços do homem em prol da preservação da natureza.

BIBLIOGRAFIA

1. AQUINO, Sérgio Tasso Vasquez de. A presença brasileira na Antártica. Revista Marítima Brasileira, Rio de Janeiro, 105(7/9):77-89, jul./set. 1985.
2. BAKKER, Múcio Piragibe Ribeiro de. A posição do Brasil e alguns problemas antárticos. Revista Marítima Brasileira, Rio de Janeiro, 106(1/3):21-31, jan./mar. 1986.
3. BRASIL. Comissão Interministerial para os Recursos do Mar. Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR). Brasília, 1982.
4. _____. Leis, decretos, etc. Decreto nº 75.963 de 11 de julho de 1975. Diário Oficial, Brasília, Parte I, 1975. Promulga o Tratado da Antártica.
5. CARDONA, Fausto Fernandes Rocha. A Antártica e as perspectivas para o Brasil. Rio de Janeiro, EGN, 1986. Monografia apresentada no C-PEM.
6. CASALES, Alberto. Antártida, un malabarismo político. Buenos Aires, Instituto de Publicaciones Navales, 1981.
7. CASTRO, Therezinha de. Antártica: suas implicações. A Defesa Nacional, Rio de Janeiro, 69(702):77-89, jul./ago. 1982.
8. COELHO, Aristides Pinto, O Brasil e a Antártida. A Defesa Nacional, Rio de Janeiro, 69(704):59-70, nov./dez. 1982.
9. _____. Nos confins dos três mares... A Antártica. Ed. rev. aum. Rio de Janeiro, Biblioteca do Exército Editora, 1983.
10. _____. Antártida: desafio à criatividade. Revista Marítima Brasileira, Rio de Janeiro, 103(10/12):109-18, out./dez. 1983.
11. FLORES, Mario Cesar. O Brasil e a Antártica. Campinas, Círculo Militar, 1984. Conferência proferida no Círculo Militar de Campinas em 6 nov. 1984.
12. HENRIQUES, Elber de Mello. Uma visão da Antártica. Rio de Janeiro, Biblioteca do Exército Editora, 1984.
13. MONETA, Carlos J. A Antártica e o Atlântico Sul no sistema internacional: alternativas de conflito e vias de cooperação. Política e Estratégia, São Paulo, 4(4): 651-63.
14. PACHECO, Antonio Carlos de Assis. O Estatuto Jurídico da Antártica e as perspectivas para o Brasil. Rio de Janeiro, EGN, 1984. Monografia apresentada no C-SGN.
15. PAIXÃO NETTO, Rodolpho Gustavo da. A Antártica e sua importância para o Brasil. Segurança & Desenvolvimento. Rio de Janeiro, 24(201):27-45, jun. 1985.
16. POLÍTICA Nacional para Assuntos Antárticos. NoMar, Brasília, ago. 1987, (528):6.

17. RIBEIRO, Renato Aloysio Telles. O Estatuto da Antártica e a posição brasileira. O Anfíbio, Rio de Janeiro, 7 (3):9-13, set. 1986.
18. SALLES, Francisco José Penido. O Estatuto Jurídico da Antártica e as perspectivas para o Brasil. Rio de Janeiro, EGN, 1985. Monografia apresentada no C-PEM.
19. TRATADO Antártico faz 14^a Reunião Consultiva. Jornal do Brasil, Rio de Janeiro, 4 mai. 1987. p. 2.

Reis, Raul Moreira dos

O estatuto internacional para
a Antartica as perspectivas pa
ra o Brasil em relação aos res
3-C-18

DEVOLVER NOME LEIT. (1167/88)

16 JUN 88

[Signature] CC - MARANHÃO

18 ABR 90

[Signature] CC - SALGADO

15 FEV 91

[Signature] CC Continuação

15 MAR 91

CC Pombo *[Signature]*

21 MAR 91

[Signature] CC UNHA BASTA.

30 ABR 91

[Signature] CC - MARINOS

09 AGO 91

CC LIMA. *[Signature]*

14 ABR 92

CC SUZMTE *[Signature]*

06 MAI 92

[Signature] PORTUGAL PT CC BSBom PIRIS

10 MAI 92

RENOVADO 8/1992

21 MAI 92

“ “ “

06 JUN 92

RENOVADO 1/1992

23 JUN 92

Renovado.

DEVOLVER EM

NOME DO LEITOR

09 JUL 92

RESERVA 8/ APRES

5 SET 92

Renovado

10 SET 92

RENOVADO 8/ APRES

08 JAN 93

~~CC Alfredo~~

12 MAI 1994

OK

27 ABR 1996

cc Manuel Silva PJ

29 SET 2005

cag (RMI) LISBOA

15 OUT 2005

Renovado

ESTE LIVRO DEVE SER DEVOLVIDO NA ÚLTIMA
DATA CARIMBADA

16 JUN 88			
10 SET 88			
18 ABR 90			
16 FEV 91			
15 MAR 91			
21 MAR 91			
30 ABR 91			
09 AGO 91			
14 ABR 92			
5 JAN 93			
27 ABR 1996			

MINISTÉRIO DA MARINHA
ESCOLA DE GUERRA NAVAL
Biblioteca

Reis, Raul Moreira dos

O estatuto internacional para
a Antartica as perspectivas pa
ra o Brasil em relação aos res
3-C-18

(1167/88)